

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023.

Objeto: “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE), DO TRECHO DA RUA MARINO LONGHI (ACESSO COMUNIDADE VILA ATERRADOS) E DA RUA GIOVANI ZAMPIERI (ACESSO COMUNIDADE DE GALEGOS)”.

A empresa **KAENG INFRAESTRUTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 22.798.043/0001-05, sediada na Rodovia SC-303, KM 47, Sala 01, Linha Triângulo, Interior, Ibicaré, SC, através de seu Administrador e Responsável Técnico Sr. **Alexandre Caldeira**, Engenheiro Civil, CREA-SC: 074.529-9, CPF 033.034.619-96, **NA CONDIÇÃO DE LICITANTE INTERESSADA**, vem à presença da Comissão Permanente de Licitações, **com fulcro nos art. 41, §§ 1º e 2º c/c art. 113, § 1º, Lei Federal 8.666 de 1993, e art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988**, tempestivamente apresentar:

QUESTIONAMENTO, solicitando esclarecimentos sobre o edital supracitado.

1. DOS FATOS.

A empresa requerente é diretamente interessada em participar desta licitação, no entanto ao elaborar seus estudos de projetos, memoriais e orçamento básico, constatou pontos divergentes que necessitam serem corrigidos e esclarecidos para possibilitar a apresentação das propostas, e viabilizar a execução das obras, conforme passam a demonstrar.

2. DAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS.

2.1. Referente ao serviço de imprimação (Marino Longhi e Giovanni Zampieri)

O item 3.6/3.7 refere-se ao serviço de: “IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO C/ EMULSÃO CM-30 TAXA de 1,2kg/m²”. O código utilizado para esse serviço é o 4011352 que deriva do Sistema De Custos Referenciais de Obras (SICRO).

O valor proposto pelo Município de Brunópolis para execução desse serviço é de R\$ 0,52 por metro quadrado, um valor muito inferior ao valor real do serviço.

Verificando o código mencionado na tabela analítica da SICRO observou-se que essa discrepância de valores dá-se pelo fato de que na composição de custos desse serviço estão sendo considerados apenas os valores para mão de obra e equipamentos, com exclusão dos custos dos materiais, que seria a emulsão asfáltica CM-30.

CGCIT		Santa Catarina		FIC 0,00657		DNIT	
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO				Janeiro/2023		Produção da equipe 1.038,46 m ²	
Custo Unitário de Referência				Valores em reais (R\$)			
4011352 Imprimação com emulsão asfáltica							
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
E9509 Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000	1,00	0,00	274,9545	70,2252	274,9545	
E9558 Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	1,00	0,00	53,7998	36,7492	107,5996	
						Custo horário total de equipamentos	382,5541
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824 Servente	2,00000	h		20,6498		41,2996	
						Custo horário total de mão de obra	41,2996
						Custo horário total de execução	423,8537
						Custo unitário de execução	0,4082
						Custo do FIC	0,0027
						Custo do FIT	-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário	
M2092 Emulsão asfáltica para imprimação	0,00130	t		0,0000		0,0000	
						Custo unitário total de material	
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário	
						Custo total de atividades auxiliares	
						Subtotal	0,4109
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade		Custo Unitário	Custo Unitário	
						Custo unitário total de tempo fixo	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	LN	RP	P	Custo Unitário	
						Custo unitário total de transporte	
						Custo unitário direto total	0,41

Obs:

O serviço de imprimação só é caracterizado como tal se houver a aplicação do ligante asfáltico, caso contrário, não é capaz de cumprir com sua finalidade de conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência com o revestimento asfáltico.

Pergunta-se: O edital será mantido desta forma?

2.2. Referente ao serviço de pintura de ligação (Marino Longhi e Giovani Zampieri)

O item 3.8/3.9 refere-se ao serviço de: "PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C TAXA de 0,40l/m² (2X)". O código utilizado para esse serviço é o 4011353 que deriva do Sistema De Custos Referenciais de Obras (SICRO).

O valor proposto pelo Município de Brunópolis para execução desse serviço é de R\$ 0,35 por metro quadrado, um valor muito inferior ao valor real do serviço.

Verificando o código mencionado na tabela analítica da SICRO observou-se que essa discrepância de valores dá-se pelo fato de que na composição de custos desse serviço estão sendo considerados apenas os valores para mão de obra e equipamentos, com exclusão dos custos dos materiais, que seria a emulsão asfáltica RR-1C.

CGCIT		DNIT					
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Santa Catarina		FIC 0,00657		Produção da equipe 1.500,00 m ²	
Custo Unitário de Referência		Janeiro/2023				Valores em reais (R\$)	
4011353 Pintura de ligação							
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000	1,00	0,00	274,9545	70,2252	274,9545
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	1,00	0,00	53,7998	36,7492	107,5996
				Custo horário total de equipamentos			382,5541
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824	Servente	2,00000	h	20,6498		41,2996	
				Custo horário total de mão de obra		41,2996	
				Custo horário total de execução		423,8537	
				Custo unitário de execução		0,2828	
				Custo do FIC		0,0019	
				Custo do FIT		-	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M1946	Emulsão asfáltica - RR-1C	0,00045	t	0,0000		0,0000	
				Custo unitário total de material			
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
				Custo total de atividades auxiliares			
				Subtotal		0,2845	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
				Custo unitário total de tempo fixo			
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
				LN	RP	P	
				Custo unitário total de transporte			
				Custo unitário direto total			0,28

Obs:

O serviço de pintura de ligação só é caracterizado como tal se houver a aplicação do ligante asfáltico, caso contrário, não é capaz de cumprir com sua finalidade de conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência com o revestimento asfáltico.

Pergunta-se: O edital será mantido desta forma?

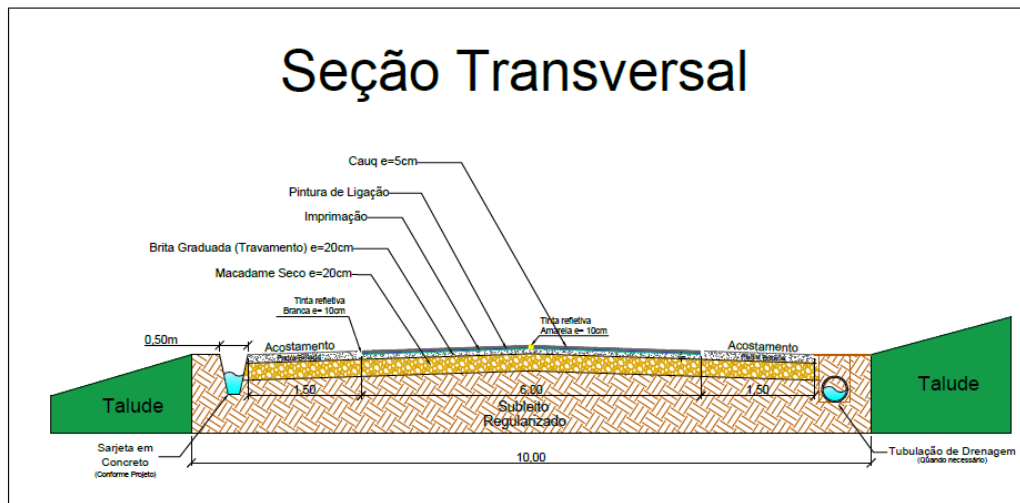
2.3. Referente aos transportes dos materiais (Marino Longhi e Giovanni Zampieri)

Os itens 3.3, 3.5, 3.7, 3.9 e 3.11 correspondem aos diferentes tipos de materiais envolvidos no projeto, nomeadamente, macadame seco, brita graduada simples, imprimação, pintura de ligação e concreto asfáltico, respectivamente. Importante salientar que todos esses materiais foram quantificados em volume na unidade de metro cúbico (M3) e os custos de transporte foram quantificados na unidade de tonelada-quilômetro (TxKM).

Pergunta-se: Qual densidade foi empregada no cálculo do transporte dos materiais? Além disso, de que forma a Distância Média de Transporte (DMT) utilizada foi determinada?

2.4. Referente a largura da via existente (Marino Longhi e Giovanni Zampieri)

Em visita ao local da obra, observou-se que em diversos trechos a largura disponível para implantação da via é inferior ao necessário, que no caso, seria 10,00m, conforme projeto.

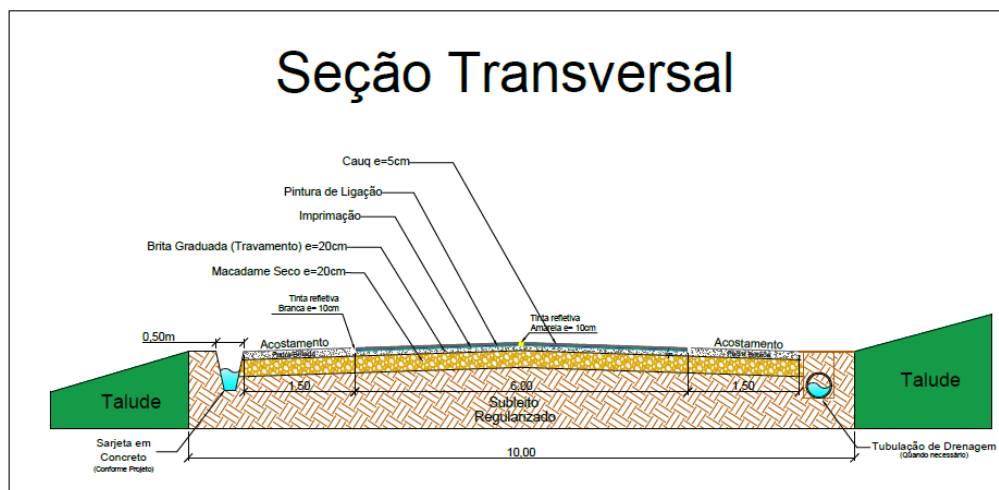


Na planilha não há quantitativos disponível para movimentação de terra para alargamento de pista (existe apenas um pequeno quantitativo de escavação para abertura das valas para assentamento da tubulação de concreto). Mas não consta volume para alargamento da via.

Pergunta-se: O município vai executar este serviço de escavação e remoção do solo para o alargamento da via?

2.5. Referente ao material para os acostamentos (Marino Longhi e Giovanni Zampieri)

De acordo com o projeto, os acostamentos serão revestidos com uma camada de 20 cm de macadame seco e uma camada de 20 cm de brita graduada simples.



No caso da Rua Marino Longhi, os quantitativos estão adequados. Além disso, foi incluída a aplicação de imprimação nos acostamentos, o que é de extrema importância, pois essa etapa garantirá a impermeabilização e evitará que o material granular se desprenda e seja arrastado pela passagem dos veículos.

No entanto, na Rua Giovani Zampieri, os quantitativos de macadame seco e brita graduada simples são inferiores ao necessário para cobrir toda a área da rua, que totaliza 6.261,30m². Os quantitativos fornecidos são suficientes apenas para 5.739,55m². Além disso, o serviço de imprimação está previsto apenas para a área pavimentada da rua, abrangendo 4.174,20m².

Pergunta-se: Qual é a razão para a discrepância nos quantitativos dos materiais britados na Rua Giovani Zampieri? Além disso, os acostamentos dessa mesma rua não serão submetidos ao processo de imprimação? É importante considerar que o macadame seco e a brita graduada simples, quando não tratados com imprimação, podem causar infiltração de água sob o pavimento de asfalto novo, comprometendo severamente a sua vida útil.

O edital será mantido dessa forma?

2.6. Referente as cercas e árvores (Marino Longhi e Giovani Zampieri)

Em visita ao local da obra, observou-se que em alguns trechos existem árvores e cercas as margens da estrada existente.

Pergunta-se: Se houver necessidade de remoção das árvores e remoção/relocação das cercas, o município vai executar este serviço?

3. DO DIREITO.

3.1. DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE QUESTIONAMENTO

O questionamento é o mesmo que a impugnação administrativa, prevista no artigo 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, é o meio adequado para se questionar a irregularidades ou situações antieconômicas do edital, provocando a administração para que esta reveja o instrumento, e corrija todas as irregularidades apontadas, evitando futuramente macular todo o certame licitatório.

Provocada na via administrativa, em prazo tempestivo, a Administração é obrigada a responder os questionamentos, antes da data de apresentação de propostas, sob pena de a licitante interessada buscar a suspensão do certame através da via judicial, em Mandado de Segurança Preventivo.

Para fins de tempestividade do recurso de impugnação, cumpre esclarecer que a Lei Federal nº. 8.666/93, prevê duas situações distintas, sendo elas: a primeira, prevista no artigo 41, §1º, que possibilita a faculdade de qualquer cidadão questionar a legalidade do edital, provocando a administração, até o 5º dia útil que antecede a data de abertura de propostas, já a segunda, prevista no artigo 41, §2º, prevê que a licitante interessada pode impugnar o edital até o 2º dia útil que antecede a data de abertura de propostas.

Portanto, resta demonstrado o cabimento e tempestividade do presente, eis que apresentado até segundo dia útil que antecede o recebimento das propostas de preços, na forma expressa no artigo 41, §2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DO PEDIDO.

Pelo acima exposto requer, o recebimento e provimento do presente QUESTIONAMENTO, na forma da lei, para que:

1. Sejam procedidas eventuais CORREÇÕES, com a retificação das planilhas e valores para execução das obras, fazendo errata ou republicando o edital com a devolução dos prazos, nos termos da Lei;

2. Conste a administração no instrumento convocatório, cláusula que assegure a revisão/reequilíbrio dos preços, desde a data base da elaboração do orçamento básico, que compõe o edital, sob pena de violação do princípio constitucional expresso no artigo 37, XXI (CF/88), SENDO OMISSO O EDITAL, SEJA ASSEGURADO O DIREITO DE REVISÃO DOS PREÇOS DESDE A DATA DO ORÇAMENTO BÁSICO, independente da apresentação ulterior da proposta.

3. Por fim requer, seja comunicada a requerente, quanto a decisão do presente questionamento, no endereços constante na preambular, ou através de outros meios previstos em lei, sendo disponibilizado para esta finalidade os seguinte e-mails: kaeng@kaeng.com.br e/ou marcio.juridico@kaeng.com.br;

Requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas e não defesas em lei.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Ibicaré/SC, 08 de novembro de 2023.

KAENG INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 22.798.043/0001-05
Alexandre Caldeira
Eng. Civil - CREA-SC: 074.529-9
Administrador e Responsável Técnico